



Licitação PMSF <licitacaosaofrancisco@gmail.com>

Esclarecimento - PE 23/2023 OP-102024

Ciloene Lima <ciloene.lima@mtec.com.vc>

21 de dezembro de 2023 às 15:18

Para: "licitacaosaofrancisco@gmail.com" <licitacaosaofrancisco@gmail.com>

À

Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará - Fundo Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023



A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

1. O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: "PRAZO DE ENTREGA: A entrega será parcelada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela SEMED, em 5 dias úteis das 8:00 hs as 12:00 hs no prédio da SEMED."

Tendo em vista que o prazo de 05 (cinco) dias úteis se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,



Ciloene Lima

Análise de Editais e Habilitação

+55 61 3968-9913

mttec.com.vc



mttec__





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PE-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO com objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E INSUMOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de São Francisco do Pará/PA.

À empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

Venho por meio deste, responder o esclarecimento solicitado via email. A empresa MICROTÉCNICA alega que o prazo de entrega do Termo de Referência se mostra exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame.

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido pedido de Esclarecimento, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Quanto ao mérito ressalta-se, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Procuradoria Geral do Município, com respaldo jurídico quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.

O termo de referência foi confeccionado pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, o prazo de entrega é discricionário do órgão responsável, considerando que a realização de processo de licitação para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E INSUMOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de São Francisco do Pará/PA. Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

E o prazo solicitado pela empresa de 30 (Trinta) dias acarretará a impossibilidade da prestação de serviços.

Ressaltamos que a competitividade não é qualquer incidência dessa situação, continua também competitivo, só que o interesse público nessa situação específica é mais importante que a concessão de um prazo para fornecimento de bens.

Além do que esse certame, está aberto para as várias empresas em território nacional, as empresas distantes podem se utilizar de outras formas privadas do comércio, não restringindo sua participação no certame.



Marcos André Lima da Silva
Dep. de Licitação PMSF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “comprometedora ou restritiva do caráter competitivo”, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

Isto posto, conheço do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Por fim, fica mantida a abertura do certame, e demais cláusulas do edital.

São Francisco do Pará/PA, 26 de dezembro de 2023.


Marcos André Lima da Silva
Dep. de Licitação PMSF

Marcos André Lima da Silva
Departamento de Licitação – Pregoeiro

